PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei Nº 011/2005

Lido no Expediente da Sessão
do dia 10 / 05 / 05

Secretário

Altera a Lei nº 250/2003, para adequação da Tabela Salarial Geral disposta na Lei n.º122/2000, de acordo com a Medida Provisória n.º248, de 20 de abril de 2005.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara para aprovação, o seguinte:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 250/2003, adequando-se a Tabela Salarial Geral da Administração Municipal, conforme a Medida Provisória n.º 248, de 20 de Abril de 2005, que fixa o valor do salário mínimo em R$ 300,00 (trezentos reais), passando a vigorar os seguintes valores:

A		B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
2	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
3	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	304,23	316,39	329,05
4	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	309,40	321,78	334,65	348,03	361,96
5	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	302,56	314,66	327,25	340,34	353,95	368,11	382,84	398,15
6	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	307,71	320,02	332,82	346,13	359,98	374,38	389,35	404,92	421,12	437,97
7	300,00	300,00	300,00	300,91	312,94	325,46	338,48	352,02	366,10	380,74	395,97	411,81	428,29	445,42	463,23	481,76
8	300,00	306,03	318,27	331,00	344,24	358,01	372,33	387,22	402,71	418,82	435,57	452,99	471,11	489,96	509,56	529,94
9	323,68	336,63	350,09	364,10	378,66	393,81	409,56	425,94	442,98	460,70	479,13	498,29	518,23	538,95	560,51	582,93
10	356,05	370,29	385,10	400,51	416,53	433,19	450,52	468,54	487,28	506,77	527,04	548,12	570,05	592,85	616,56	641,23
11	391,66	407,32	423,61	440,56	458,18	476,51	495,57	515,39	536,01	557,45	579,75	602,94	627,05	652,13	678,22	705,35
12	430,82	448,05	465,98	484,61	504,00	524,16	545,13	566,93	589,61	613,19	637,72	663,23	689,76	717,35	746,04	775,88
13	473,90	492,86	512,57	563,83	586,38	609,84	634,23	659,60	685,99	713,43	741,96	771,64	802,51	834,61	867,99	902,71
14	521,29	542,14	563,83	586,38	609,84	634,23	659,60	685,99	713,43	741,96	771,64	802,51	834,61	867,99	902,71	938,82
15	573,42	596,36	620,21	645,02	670,82	697,66	725,56	754,58	784,77	816,16	848,81	882,76	918,07	954,79	992,98	1.032,70
16	630,76	656,00	682,23	709,52	737,91	767,42	798,12	830,04	863,24	897,77	933,69	971,03	1.009,87	1.050,27	1.092,28	1.135,97
17	693,84	721,59	750,46	780,48	811,70	844,16	877,93	913,05	949,57	987,55	1.027,05	1.068,14	1.110,86	1.155,30	1.201,51	1.249,57

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2005, revogando-se a Lei nº 250/2003.

Campo Magro, 28 de abril de 2005.

Rilton Boza
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 10 / 05 / 05

Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 24 / 05 / 05

Presidente